



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 72 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a criação do cargo público declarado de provimento em comissão de “SUPERVISOR GERAL DE CONVÊNIOS, ENGENHARIA E ARQUITETURA” e dá outras providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

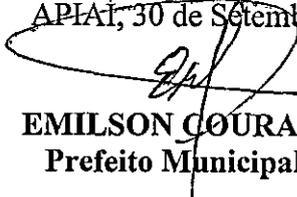
ARTIGO 1º - Fica criado dentro do QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 201 de 07 de Abril de 2008, o cargo público declarado de provimento em Comissão de “SUPERVISOR GERAL DE CONVÊNIOS, ENGENHARIA e ARQUITETURA - com carga horária semanal de 20 horas e vencimentos salariais fixados no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

ARTIGO 2º - Será requisitos exigidos para a ocupação do cargo público instituído no artigo anterior, o nível superior completo específico no curso de engenharia civil ou arquitetura e experiência anterior em administração pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta LEI, onerarão verbas constantes no orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 30 de Setembro de 2010


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta Lei Municipal teve origem no Projeto de Lei nº 025 de 31 de Agosto de 2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.